



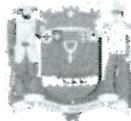
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

1 Às dezesseis horas do dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, em
2 dependências do Mercado Municipal de Lorena (Edifício Antonio Borges Escada),
3 estabelecido na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 211, Vila Celeste, nesta cidade,
4 reuniram-se as senhoras e senhores conselheiros, autoridades e cidadãos, abaixo listados
5 conforme lista de presença anexa a esta ata: Sr. Marcos Aurélio Souza Anjos (Titular –
6 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano); Sr. Eduardo Venanzoni (Titular
7 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano); Sr. Nelson Rana Neto
8 (Titular - Secretaria Municipal de Saúde); Sra. Carolina de Faria Cortez (Representante
9 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte); Sra. Isabela Silveira Ferreira
10 (Suplente – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
11 e Inovação); Sra. Rosemary de Souza Fialho Coura (Suplente – Secretaria Municipal de
12 Educação); Sr. Vereador Cléber Alexandre da Silva Santos – Cléber Maravilha -
13 (Titular – CML); Sr. Miguel Noel Meirelles (Titular – Sindicato dos Professores de
14 Ensino Oficial do Estado de São Paulo); Sr. Enio Borges Camargo da Silva (Titular –
15 Escola de Engenharia de Lorena – Universidade de São Paulo); Sr. José Ricardo Flores
16 Faria (Titular – Centro Universitário Teresa D'Ávila); Sra. Ingrid Elena Schnoor Nunes
17 (Titular – Conselho Municipal do Meio Ambiente); Sr. Mário César Munhoz Leite
18 (Associação dos Moradores e Amigos do Centro de Lorena); Sr. Bruno Castro e Silva
19 Marcondes (Suplente – Associação dos Moradores e Amigos do Parque Mondesir); Sra.
20 Regina Paula da Rocha Faria (Titular – União Protetora dos Animais); Sra. Ana
21 Carolina Sazo Tana (Suplente – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano);
22 Sra. Jaci Mara dos Santos Lopes (Suplente – Secretaria Municipal de Obras e
23 Planejamento Urbano) e ainda a Sra. Bárbara Sparemberg Juliano Nunes e o Sr.
24 Marcelo Bailoni Puttini; todos com objetivo de realizar a nona reunião ordinária do
25 CONCIDADE Lorena, da qual a pauta consiste em: (1) Informes da Presidência:
26 1.1. Justificativas de ausência; 1.2. Carta de Lorena (caminho religioso da Estada Real)
27 (2) Ordem do Dia: 2.1. Aprovação da ata da 8ª reunião ordinária; 2.2. Aprovação da
28 Resolução Normativa nº 06/2018 Prorrogação de prazo do GT – PRED; 2.3. Aprovação
29 da Resolução Recomendatória nº 01/2018 Anuência para alargamento de calçada (Igreja



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

30 do Rosário); 2.4. Informações sobre o serviço público de varrição; 2.5. Informes sobre
31 os Grupos de Trabalho. 3. Palavra Aberta (com prévia inscrição). A reunião se inicia
32 com a assinatura da lista de presença, quando os conselheiros firmam e anotam nome
33 completo na linha destinada à instituição que representam. Nesse momento é distribuído
34 aos conselheiros titulares e aos conselheiros suplentes no exercício da titularidade um
35 cartão azul, tamanho A5, devidamente identificado com o nome da instituição
36 representada, para que seja utilizado nos momentos de votação e para o ato de
37 solicitação de inscrição para fazer uso da palavra. Após o credenciamento, o Senhor
38 Marcos Aurélio Souza Anjos, Presidente do CONCIDADE Lorena, assume a direção
39 dos trabalhos e informa aos presentes sobre as justificativas de ausência apresentadas
40 pela Secretaria de Negócios Jurídicos, que se ausentou em razão do volume de trabalho
41 referente ao período de anistia do setor de tributação e pelo Conselho Municipal da
42 Pessoa Idosa, cujos membros estiveram em visita técnica na cidade de Guararema/SP. O
43 presidente informa que foi encaminhado para o e-mail de todos os membros do
44 Conselho cópia digitalizada da “Carta de Lorena”, documento-síntese do III Salão
45 Nacional de Turismo Religioso que ocorreu em Lorena/SP, nos dias 10 a 12 de agosto,
46 sob o tema “Turismo Religioso e Comunidades de Acolhimento”, que reuniu gestores
47 de rotas e caminhos religiosos, organizadores de romarias, instituições religiosas,
48 instituições governamentais, instituições de ensino superior e empresas. Ato contínuo,
49 atendendo a pauta do dia, o Presidente do CONCIDADE, Sr. Marcos Anjos, coloca em
50 discussão a ata da 8ª reunião ordinária, realizada no mês de agosto, que foi previamente
51 encaminhada a todos os Conselheiros por meio eletrônico (*e-mail*). Não havendo
52 discussão, o Presidente coloca em votação a aprovação da ata da 8ª reunião ordinária, a
53 qual é aprovada por unanimidade. O Presidente coloca em votação a Resolução
54 Normativa nº 06/2018, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Grupo
55 de Trabalho no âmbito do Conselho da Cidade para estudar, articular e monitorar a
56 criação, por lei municipal, do Programa de Regularização de Edificações (PRED). A
57 Plenária aprova por unanimidade o documento nos seguintes termos: *O CONSELHO*
58 *DA CIDADE DE LORENA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº*
59 *244, de 15 de dezembro de 2016, considerando a deliberação em Plenária formada*



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

60 para a 8ª reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2018 e, *CONSIDERANDO* o
61 parágrafo único do art. 5º da Resolução Normativa nº 04 de 15 de maio de 2018
62 *RESOLVE*: Art. 1º Fica prorrogado por 03 (três) meses, contados desde o dia 15 de
63 agosto de 2018, o funcionamento do Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho das
64 Cidades para estudar, articular e propor um programa de regularização de edificações
65 (PRED) na zona urbana do Município. Art. 2º A conclusão dos trabalhos deverá se dar,
66 *impreterivelmente*, até o dia 15 de novembro de 2018. Art. 3º Esta resolução entra em
67 vigor na data de sua publicação. O Presidente coloca em votação a Resolução
68 Recomendatória nº 01/2018, que dispõe sobre anuência do Conselho da Cidade de
69 Lorena para realização de obras para o alargamento do passeio público defronte a Igreja
70 de Nossa Senhora do Rosário. A Plenária aprova por unanimidade o documento nos
71 seguintes termos: *O CONSELHO DA CIDADE DE LORENA, no uso das atribuições*
72 *previstas na Lei Complementar nº 244, de 15 de dezembro de 2016, considerando a*
73 *deliberação em Plenária formada para a 8ª reunião ordinária realizada em 21 de*
74 *agosto de 2018 e, CONSIDERANDO a iniciativa da Paróquia de Nossa Senhora da*
75 *Piedade, por meio de sua Comissão de Conservação e Construção, para preservação*
76 *das edificações de sua propriedade na região central da cidade de Lorena/SP;*
77 *CONSIDERANDO que dentre esses edifícios está a Igreja de Nossa Senhora do*
78 *Rosário que teve recentemente sua parte interna integralmente restaurada sobre a*
79 *supervisão de profissionais especialistas; CONSIDERANDO que a próxima etapa do*
80 *trabalho de recuperação e restauro do edifício atêm-se a parte externa da igreja, a*
81 *partir da retirada de muro, recuperação de gradil, reconfiguração dos jardins e*
82 *instalação de rampas de acessibilidade; CONSIDERANDO que a obra como um*
83 *todo foi anuída pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,*
84 *Artístico, Paisagístico e Cultural (COMPHAC – Lorena) e; CONDISERANDO, por fim,*
85 *a necessidade de se promover o alargamento do passeio público defronte a igreja, a fim*
86 *de dar funcionalidade ao uso da mesma e também de garantir as características*
87 *urbanas e paisagísticas de sua fachada, RESOLVE dar anuência para que a Paróquia*
88 *de Nossa Senhora da Piedade execute a obra pretendida de ampliação do passeio*
89 *público defronte a referida edificação. Esta resolução entra em vigor na data de sua*



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

90 *publicação*. Em seguida, o Presidente presta informações para o Conselho sobre o
91 serviço público de varrição de logradouros na cidade, em atendimento aos
92 questionamentos demandados pela União Protetora dos Animais, a partir do uso da
93 Palavra Aberta pela Conselheira Regina Paula, como segue: O município possui 267
94 quilômetros de vias urbanas, sendo 246 quilômetros pavimentados, correspondendo a
95 92% (noventa e dois por cento), dos quais 53,65 quilômetros são contemplados pelo
96 serviço de varrição, ou seja, 21,80% das vias pavimentadas, com foco na região central
97 e entradas da cidade. Acerca do número de funcionários que trabalham no serviço de
98 varrição dos logradouros públicos, atualmente, são 17 (dezesete) funcionários, sendo
99 11 (onze) servidores públicos lotados na Secretaria de Serviços Municipais e 06 (seis)
100 contratados pela empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras. Os servidores
101 municipais estão encarregados pela varrição de praças e pelo serviço chamado de “reco-
102 reco” para raspagem da vegetação em ruas de paralelepípedo. O número de pessoas
103 envolvidas no serviço de varrição foi o mesmo nos anos anteriores. Informou que no
104 IPTU não é cobrado uma taxa específica referente à varrição pública, mas sim referente
105 ao serviço de limpeza pública, que trata da coleta e transporte de resíduos domésticos.
106 Essa taxa de remoção dos resíduos domésticos é calculada pela área de cada edificação,
107 sendo cobrado R\$ 0,90 por m². A receita estimada dessa taxa no exercício de 2017 foi
108 de R\$ 997.000,00 (Lei nº 3740/2016). Quanto à dotação orçamentária reservada para
109 serviço de limpeza urbana no ano de 2017, segundo dados da Lei nº 3740/2016, para o
110 serviço de coleta de lixo foi previsto e reservado R\$ 5.340.000,00, para a destinação
111 final R\$ 1.476.000,00 e para poda, corte e varrição urbana R\$ 30.000,00. Sobre o valor
112 executado no orçamento de 2017 para o serviço de limpeza urbana, pago para empresa
113 EPPO, foram desembolsados R\$ 4.643.280,07, segundo informações do portal da
114 transparência, ou seja, 68,12% da dotação orçamentária prevista. Por fim, os
115 funcionários municipais envolvidos no serviço de varrição almoçam no refeitório
116 localizado na “Garagem” da Prefeitura (sede da secretaria de serviços municipais), tem
117 acesso à água potável e sanitário e trabalham uniformizados e com proteção a insolação
118 excessiva (protetor solar, calça e manga cumprida e chapéu). Com relação aos
119 funcionários da EPPO, a mesma faz essa gestão. Feito os esclarecimentos, a Sra. Regina



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

120 Paula (UPA) faz comenta que essas informações que foram dadas confirmam a sua
121 informação conseguida com funcionários da EPPO que a reportaram que eram 08 (oito)
122 funcionários que fazem esse serviço e que agora foi informado que são 06 (seis)
123 funcionários que a EPPO disponibiliza para fazer a limpeza das ruas da cidade inteira,
124 com exceção das áreas centrais em volta das praças. A Sra. Regina Paula questiona:
125 *Todas essas informações, muito interessante, será que elas estão sendo suficientes para*
126 *manter uma cidade limpa?* e opina que esse serviço está deixando muito a desejar, pois
127 todos percebem que Lorena está uma cidade muito suja, obviamente com a falta de
128 consciência da população que contribui para essa situação. O Sr. Marcos Anjos registra
129 a indagação e reafirma que não houve redução de funcionários direcionados para esse
130 serviço e que concorda que é necessário um trabalho de conscientização da população
131 no tocante a manutenção da limpeza urbana. Ato contínuo dá-se início os informes dos
132 grupos de trabalho. O Sr. Marcos Anjos informa que foi feita uma reunião conjunta dos
133 grupos de trabalhos em atividade no dia 05 de setembro de 2018, com duas horas de
134 duração, da qual participaram 11 (onze) membros, equivalente a 65% dos inscritos,
135 sendo debatidos os seguintes tópicos: termo de anuência do vizinho; alcance da lei;
136 prazo de vigência e; modelo de contrapartida financeira. Sobre a necessidade de
137 assinatura do termo de anuência do vizinho para os casos de aberturas a menos de metro
138 e meio da divisa do lote, o GT constatou que o Código Civil Brasileiro, no Capítulo V
139 (Direito de Vizinhança) – Seção VII (Direito de Construir) garante que: art. 1.301 (*in*
140 *verbis*) *é defeso abrir janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda, a menos de metro e*
141 *meio do terreno vizinho.* O Sr. Marcos Anjos ressalta que a prévia anuência do vizinho
142 se mostra, portanto, necessária a fim de garantir o direito, mas, tendo conhecimento que
143 o GT ainda não firmou consenso sobre essa questão, abre espaço para as inscrições e
144 posterior votação sobre a necessidade ou não da inclusão do termo de anuência do
145 vizinho na regulamentação do PRED. A Sra. Ana Carolina (SECPLA) diz que nas
146 reuniões do GT foi cogitado a possibilidade de se dispensar o termo de anuência, desde
147 que o responsável técnico informe por meio de uma declaração de que a edificação
148 atende as condições mínimas de iluminação e ventilação naturais. A Sra. Regina Paula
149 (UPA) pensa que o vizinho, que é a parte afetada, ele tem o direito de anuir a



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

150 regularização do imóvel que não respeitou o recuo mínimo. A Sra. Ingrid (COMMAM)
151 é importante que a Prefeitura auxilie juridicamente os casos em que há um
152 desentendimento entre vizinhos ou instrua e esclareça para as partes a importância desse
153 acordo firmado no termo de anuência de vizinhança. A Sra. Ingrid ainda comenta os
154 casos em que o vizinho não reside no município, ou seja, quando os proprietários dos
155 imóveis vizinhos não se conhecem. O Sr. Marcos Anjos diz que nos anos em que foi
156 vigente o PRED, muitos procuraram a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano para
157 entender as razões para assinatura do termo de vizinhança e, uma vez esclarecidas,
158 concordaram em assinar. O Sr. Marcos Anjos diz também que para os casos do vizinho
159 não residir no imóvel ou não residir inclusive no município, há meios legais de se fazer
160 essa comunicação por meio de comunicação através do Cartório de Registro de Imóveis,
161 dando prazo para manifestação. O Sr. Marcos Anjos, por fim, diz que há no município o
162 CEJUSC para resolução de pequenas causas, que alcança o conflito entre vizinhos, que
163 também pode ser acionado. O Sr. Marcelo (SMTT) questiona sobre o caso da venda de
164 imóveis posterior ao termo de anuência e o novo proprietário não concorda com a
165 permissão. O Sr. Marcos Anjos esclarece que não se retroage para ferir direitos
166 adquiridos e que, portanto, o termo de anuência de vizinhança continua válido.
167 Encerrada as discussões, o Presidente Marcos Anjos coloca esse dispositivo em votação.
168 Por unanimidade, a Plenária decide que o PRED deve contemplar a necessidade de se
169 assinatura de termo de anuência pelo proprietário do imóvel vizinho afetado pelo não
170 atendimento aos recuos obrigatórios previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo
171 Urbano e garantido pelo Código Civil Brasileiro. Acerca do alcance da lei de
172 regularização de edificações, o GT propõe que a regularização seja possível para
173 aqueles imóveis existentes até a data do levantamento cadastral a partir da ortofoto
174 georreferenciada pela empresa MITRA Cidades Inteligentes, em fevereiro de 2018. Ou
175 seja, a partir da data da ortofoto, os imóveis edificados em condições de irregularidade
176 ou clandestinidade não poderão ser objeto de regularização pelo Município. É a matéria
177 é colocada em discussão. Não havendo inscrições, é colocada em votação pelo
178 presidente. A Plenária, por unanimidade, decide referendar a proposta do GT-PRED que
179 consiste em usar a data da ortofoto como limite temporal para alcance do programa de



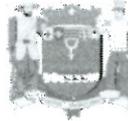
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

180 regularização. Sobre o prazo de vigência da lei do PRED, o GT apresenta três propostas:
181 a) 01 (um) ano prorrogável por igual período; b) 05 (cinco) anos sem prorrogação com
182 progressividade na aplicação da contrapartida financeira, ou seja, o valor pago no
183 primeiro semestre ou ano é menor do que no último semestre ou ano de vigência e; c)
184 Sem prazo de vigência, ou seja, a regularização pode ser feita a qualquer tempo, desde
185 que o imóvel a ser regularizado esteja nas mesmas condições em que se encontrava na
186 data da ortofoto, ou seja, sem ampliações futuras. A Sra. Regina Paula (UPA) pede que
187 o Sr. Marcos Anjos explique novamente as três propostas. O Sr. Marcos Anjos refaz a
188 explicação e aproveita para defender a terceira proposta, usando como exemplo os
189 proprietários que não tem interesse ou recursos para regularizar o imóvel, mas que
190 precisarão efetivar essa regularização futuramente, sendo que muitos não promoverão
191 quaisquer alterações no edifício objeto de regularização. A Sra. Regina Paula (UPA)
192 concorda que a proposta mais viável seja exatamente a terceira apresentada,
193 considerando que as duas primeiras demandarão um grande esforço de publicidade por
194 parte da Prefeitura Municipal. O Sr. Bruno Marcondes (AMA Mondesir) questiona se é
195 possível fazer para a proposta “c” a elevação do valor da contrapartida financeira
196 progressivo no tempo, conforme a proposta “b”. O Sr. Marcos diz que talvez isso possa
197 não ser constitucional e que, considerando que o valor estará lastreado indiretamente na
198 UFESP, conseqüentemente haverá a correção progressiva dos valores de contrapartida.
199 A Sra. Ana Carolina (SECPLA) pergunta se a empresa MITRA fará a atualização das
200 imagens aéreas de Lorena. O Sr. Marcos Anjos diz que talvez a MITRA faça a
201 atualização, mas para fins tributários, sendo que para a finalidade do PRED será
202 considerada a matriz construída em fevereiro de 2018. A Sra. Ingrid (COMMAM)
203 registra que essa é uma preocupação e que o congelamento a partir da data de fevereiro
204 de 2018 é um parâmetro que deve ser muito rígido. O Sr. Nelson (SMS) pondera que a
205 consulta à imagem atualmente é feita só na plataforma da MITRA. O Sr. Marcos Anjos
206 diz que será consultada a mídia da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
207 Urbano. O Sr. José Ricardo (UNIFATEA) sugere que nos carnês de IPTU contenha
208 publicação referente ao PRED, pois é importante que essa informação seja ampla,
209 direcionada aos proprietários e não apenas aos profissionais de arquitetura e engenharia.



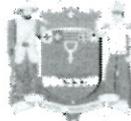
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

210 O Sr. Marcos Anjos agradece a sugestão e diz que o município já está trabalhando
211 parceria com EDP e SABESP para informar aos cidadãos o número do *callcenter* do
212 serviço de iluminação pública e da ARSEL (agência reguladora do serviço de
213 saneamento básico em Lorena). A Sra. Ingrid (COMMAM) questiona sobre a lacuna de
214 tempo entre a data da imagem aérea e a data de publicação da lei do PRED, como
215 trabalhar possíveis ações jurídicas para os casos de edificações concluídas nesse ínterim.
216 O Sr. Marcos Anjos diz que a lei deverá conter um dispositivo para decisões sobre
217 assuntos omissos e que essa demanda chegará com certeza ao ConCidade. Encerrada as
218 inscrições, o Sr. Presidente coloca em votação, obtendo o seguinte resultado: Proposta
219 “a”, zero votos; b) Proposta “b”, zero votos e; c) Proposta “c”, 15 (quinze) votos. O Sr.
220 Marcos Anjos, presidente, informa que o último item da pauta a ser discutido é referente
221 ao modelo de contrapartida financeira e solicita a Plenária a extensão da reunião por
222 mais quinze minutos. O Sr. Eduardo (SECPLA) informa que essa discussão sobre
223 contrapartida ainda está no início e demanda pelo menos mais uma reunião do GT para
224 chegar a consenso ou propostas divergentes e solicita que as ideias discutidas para esse
225 item seja apenas lidas nessa reunião e levado à Plenária na próxima ordinária. O Sr.
226 Marcos Anjos coloca essa solicitação em votação e a Plenária delibera que este seja
227 assunto para a próxima reunião ordinária, sem necessidade de leitura nesse momento da
228 reunião. Encerrada a Ordem do Dia, são realizadas as inscrições para a palavra aberta,
229 se inscrevendo a Sra. Regina Paula (UPA), que passa a fazer uso do microfone e
230 agradece ao Conselho por esse espaço que lhe é concedido nas reuniões. A Sra. Regina
231 Paula diz acreditar que o Conselho da Cidade é o melhor lugar para os cidadãos
232 trazerem temas que demandam a atenção da Administração Pública e que o assunto que
233 ela abordará é o trânsito na cidade. A Sra. Regina diz que algumas providências
234 tomadas ficaram muito confusas, como a sinalização na Rua Dom Bosco em frente ao
235 AME. Reporta que hoje, às onze da manhã, a passagem de nível ao lado do Correios
236 estava fechada e que aos sábados a tarde também percebeu esse fechamento, sendo que
237 ao questionar a secretaria de trânsito obteve a resposta que não há funcionários
238 suficientes. Indica a falta de semáforos na cidade e percebe áreas da cidade em que não
239 se vê agentes de trânsito e outras áreas que parece não haver necessidade com grupos de



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

240 agentes. O Sr. Marcos Anjos agradece e solicita que a Sra. Regina Paula faça essa
241 demanda nas secretarias de trânsito e de segurança pública. A Sra. Regina Paula diz que
242 já esteve nessas secretarias, mas não foi atendida sob a alegação de que não havia
243 agendado uma audiência. O Sr. Mário César (AMICE) usa a palavra para chamar a
244 atenção para a quantidade de pessoas que estão em situação de rua na cidade de Lorena.
245 O Sr. Marcos Anjos diz que está em contato permanente com a Secretaria de
246 Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) e que há uma rede de apoio, mas que
247 muitas dessas pessoas abdicam desse serviço e preferem morar na rua. No entanto, fará
248 nova comunicação a secretaria Zeila Pozzati. A Sra. Ingrid (COMMAM) solicita que o
249 ConCidade delibere o envio de ofício a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
250 informando sobre as ponderações feitas pela Conselheira Regina Paula. Solicita também
251 que o texto e mapas do Plano Diretor, que está contido na página oficial do Conselho,
252 sejam também inseridos na aba PLANOS DIRETOR da página da Prefeitura Municipal.
253 O Sr. Vereador Cléber Maravilha (CML) usa a palavra para informar que os dois
254 assuntos foram tratados na Câmara Municipal, sendo que sobre o trânsito foi aprovado
255 pelos edis a autorização para concurso público que aumentará o efetivo de guardas
256 municipais para trabalharem no controle das passagens de nível da linha férrea.
257 Informou também que o vereador Marquinhos, que voltou à Câmara depois do trabalho
258 que fez frente à Secretaria de Trânsito e Transportes, propôs a efetivação do Conselho
259 Municipal de Mobilidade Urbana para tratar de forma participativa desses temas. E com
260 relação às pessoas em situação de rua, esse debate ocorreu na Câmara no dia de ontem e
261 que, infelizmente, não são pessoas só do município, e que há um mês está funcionando
262 uma casa de acolhida do grupo Aldeias de Vida na Vila Hepacaré que em trinta dias fez
263 mais de trezentos atendimentos, evidenciando que o município possui uma rede de
264 atendimento à essas pessoas. O Sr. Eduardo (SECPLA) faz uso da palavra para explicar
265 o acesso ao Plano Diretor que foi feita a escolha de se colocar na página do ConCidade
266 para dar maior visibilidade ao Conselho de forma estratégia para que o trabalho feito
267 pelos Conselheiros seja publicizado. A Sra. Ingrid (COMMAM) concorda, mas pede
268 que não se desative a aba PLANO DIRETOR se coloque o *link* para o ConCidade
269 Lorena. O Sr. Marcos Anjos diz que irá trabalhar essa solicitação junto à Secretaria



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE LORENA), CRIADO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

270 Municipal de Comunicação Social. Encerrada a pauta, às 17h30, o Sr. Secretário
271 Marcos Anjos dá por encerrada a presente reunião, agradece a participação de todos e
272 convida aos conselheiros que participem da próxima reunião ordinária, no dia 16 de
273 outubro, terça-feira, às 16h00, no mesmo local. Nada mais havendo a tratar, eu, Eduardo
274 Venanzoni, secretário executivo, lavrei a presente Ata, que vai pelo Senhor Secretário
275 Marcos Anjos e por mim rubricada e pelos demais participantes assinada via lista de
276 presença anexa.

277

Lorena/SP, 18 de setembro de 2018.

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA - Instituições com Representatividade e Cidadãos
Mezanino do Mercado Municipal de Lorena - 18 de setembro de 2018

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	MARCOOS ANGELO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	Eduardo Venanzoni	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nelson Rana Neto	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ausenk - Justino	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Carolina de Jania Cortez	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	ISABELA SILVEIRA FERREIRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Ausenk.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Ausenk.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rosemary de S.F. Lourenço	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ausenk.	

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA - Instituições com Representatividade e Cidadãos
Mezaniño do Mercado Municipal de Lorena - 18 de setembro de 2018

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ausente.	
CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA	Edyilson de V. S. dos Santos	
CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA	Ausente.	
SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (APEOESP)	Miguel José Apicellas	
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LORENA (SINCOMERCIO)	Ausente.	-
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE LORENA (SINCOMERCARIO)	Ausente.	-
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (EEL - USP)	EMILIO BORGES C. SILVA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (UNIFATEA)	JOSE FERNANDO FERNES FARIAS	
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMMAM)	INTEGRID ELENA SENADOR	
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Ausente. Justificado	



9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA - Instituições com Representatividade e Cidadãos
Mezanino do Mercado Municipal de Lorena - 18 de setembro de 2018

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) OU CIDADÃO	ASSINATURA
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE LORENA (AMICE)	MARCO L MONTEZ LEITE	
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO PARQUE MONDESIR (AMA MONDESIR)	Priscila Castro e Silha Paracanda	
UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS (UPA)	Regina Paula da Rocha Faria	
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE LORENA (ADEFIL)	Ausente.	
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE LORENA (AEAL)	Ausente.	
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)	Ausente.	
Sec. Trânsito e Transportes	MARCO BARBOSA LULLINI	
Sec. Obras e Planejamento Urbano	Barbara S. Juliano Nunes	
SECPLA	Laci Mara dos Santos Lopes	
SECPLA	Ana Carolina dos Santos	